



PREFEITURA
GUAPIMIRIM
A terra do Dedo de Deus

**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO 20 - Nº 511 - 12 DE AGOSTO DE 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br
Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITO
JOCELITO PEREIRA DE OLIVEIRA

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 820 – Fundos
Centro
CEP: 25946-280 – Guapimirim – RJ
www.camaradeguapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-1270

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva
VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves
1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar
2º SECRETÁRIO: Alessandra Lopes de Souza

DEMAIS VEREADORES

André Azeredo Dias
Rosalvo Vasconcelos Domingos
Fabricio Aragao da Silva
Franklin Adriano Pereira
Paulo César da Rocha

ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2020
PREGÃO 30/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E O FORNECEDOR ABAIXO INDICADO

O Município de Guapimirim, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161 na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa Jorge Felix Cordeiro Secretário Municipal de Obras e Serviços Público- portaria 263/2020, ora denominada AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **CAMPOS E GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** situada na Rua José Carlos Prado nº 127-Parada Modelo-Guapimirim-RJ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.962/0001-70, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por Roseni de Paula Pinto, cédula de identidade nº 10.797.090-7 e CPF 072.581.527-25, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 1859/2020, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 1.301 de 03 de setembro de 2018, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços **PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO** conforme as especificações contidas no Edital; Termo de Referência - Anexo II do Edital e o Formulário de Proposta de Preços - Anexo I do Edital, assim como as informações reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de prestação de serviços, para futura contratação, nos termos definidos no Anexo I - Termo de Referência.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos serviços registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na página eletrônica da Prefeitura de Guapimirim e ficará disponibilizada durante a sua vigência.


**CLÁUSULA TERCEIRA: DO QUANTITATIVO**

São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - Anexo II do Edital e reunidas no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DE FORNECIMENTO

O local do Fornecimento, Almoxarifado Central) - Avenida Dedo de Deus 820, Centro-Guapimirim-RJ, de segunda à sexta feira, das 08 às 17hs. Públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no Anexo I - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho





próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal da Fazenda com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 2 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, juntamente com as certidões Negativas (ou Positiva, com efeito de negativa) relativa a Seguridade Social (INSS) e Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito

PARÁGRAFO TERCEIRO Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

PARÁGRAFO QUARTO Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR,

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de

Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

PARÁGRAFO PRIMEIRO A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

PARÁGRAFO TERCEIRO Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 1 e 17 a 27, do código de Defesa do Consumidor (Lei nº8. 078, de 1990);

PARÁGRAFO QUARTO Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

PARÁGRAFO QUINTO Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

PARÁGRAFO SEXTO Manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo primeiro: Estão registrados na ata de registro de preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, segundo os critérios do edital.






a) cancelamento do registro do FORNECEDOR, quando este descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

b) cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO O CONTRATO que cometer algumas das infrações constantes nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520 de 17 de julho de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

PARÁGRAFO SEGUNDO Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO Multa moratória de 1,00% (um por cento) por dia sobre o valor da nota de empenho, do contrato, ou, se for o caso, do saldo não atendido, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

PARÁGRAFO QUARTA Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

PARÁGRAFO QUINTO Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou a unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos; Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO SEXTO Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATANTE ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO SÉTIMO Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

PARÁGRAFO OITAVO A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

PARÁGRAFO NONO Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

PARÁGRAFO DÉCIMO As sanções estabelecidas nos subitens são de competência das Secretarias Requisitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(o) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Guapimirim, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



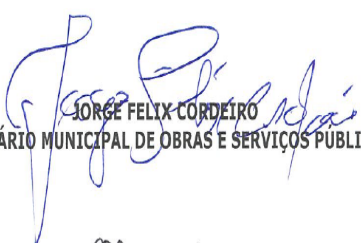
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Guapimirim, em 10 de Agosto de 2020.


JORGE FELIX CORDEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


CAMPOS E GARCIA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMPRESA
CNPJ: 01.278.962/0001-70

Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços Nº 60/2020

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO Pq COBRE FLEXIVEL 2X4	M	1200	SIL	R\$ 4,58	R\$ 5.496,00
2	CAIXA DE LUZ SUPORTE PARA LAJE 25CM	UND	300	TIGRE	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
3	CANELETA 20 X 10MM X 2,00M COM DIVISÃO INTERNA	UND	240	FAME	R\$ 5,90	R\$ 1.416,00
4	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC-TIPO DUCHA -	UND	50	LORENZET	R\$ 55,65	R\$ 2.782,50
5	CONDULETE CAIXA. -.	UND	500	TIGRE	R\$ 8,85	R\$ 4.425,00
6	CONDULETE CURVA 1/2 -	UND	90	TIGRE	R\$ 4,80	R\$ 432,00
7	CONDULETE CURVA 3/4 ALUMÍNIO	UND	240	TIGRE	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
8	CONDULETE CX P. TOMADA 5 ENTRADA	UND	300	TIGRE	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
9	CONDULETE TAMPA CEGA.	UND	300	TIGRE	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
10	CONDULETE TAMPA PVC TOMADA RED..	UND	400	TIGRE	R\$ 4,75	R\$ 1.900,00
11	CONDULETE TUBO 1/2 COM 03 METROS	UND	300	TIGRE	R\$ 18,55	R\$ 5.565,00
12	DIMER ROTATIVO COM PLACA 500W BIV	UND	60	FAME	R\$ 23,90	R\$ 1.434,00
13	DISJUNTOR BIPOLAR 25A -	UND	60	GE	R\$ 36,80	R\$ 2.208,00
14	DISJUNTOR DIN BIPOLAR 16	UND	60	WEG	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
15	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 32	UND	60	WEG	R\$ 36,10	R\$ 2.166,00
16	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 50	UND	60	WEG	R\$ 39,45	R\$ 2.367,00
17	DISJUNTOR DIN GE UNIPOLAR BRA 32 -	UND	60	WEG	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00
18	DISJUNTOR MONOFASICO 30A , 2KA	UND	60	GE	R\$ 15,45	R\$ 927,00
19	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A -	UND	60	GE	R\$ 117,10	R\$ 7.026,00





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

20	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16	UND	60	WEG	R\$ 7,55	R\$ 453,00
21	ELETRODUTO PVC CONDULETE TOP 1/2 COM 3 METROS	UND	120	TIGRE	R\$ 12,40	R\$ 1.488,00
22	ELETRODUTO PVC CONDULETE TOP 3/4 COM 3 METROS	UND	120	TIGRE	R\$ 15,40	R\$ 1.848,00
23	ELETRODUTO PVC ROSCÁVEL 3 METROS 1.1/2 -	UND	120	TIGRE	R\$ 27,50	R\$ 3.300,00
24	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS - FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UND	120	MEGATRON	R\$ 29,45	R\$ 3.534,00
25	FIO CABO FLEXIVEL 1,5 MM -	M	6000	SIL	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
26	FIO CABO FLEXIVEL 2,5 MM -	M	10000	SIL	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
27	FIO CABO FLEXIVEL 4,0 MM -	M	10000	SIL	R\$ 2,40	R\$ 24.000,00
28	FIO CABO FLEXIVEL 6,0 MM -	M	6000	SIL	R\$ 3,85	R\$ 23.100,00
29	FIO FLEXIVEL 1.	M	6000	SIL	R\$ 0,96	R\$ 5.760,00
30	FIO FLEXIVEL 2.5MM	M	12000	SIL	R\$ 1,25	R\$ 15.000,00
31	FIO FLEXIVEL 4.	M	12000	SIL	R\$ 2,35	R\$ 28.200,00
32	FIO FLEXIVEL 6.0MM	M	6000	SIL	R\$ 3,35	R\$ 20.100,00
33	FIO PARALELO DE COBRE, COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, POLARIZADO, BICOLOR NA BITOLA 2X 1,5MM2	M	12000	SIL	R\$ 2,30	R\$ 27.600,00
34	FIO PLASTICO PARALELO 2X4 MM	M	6000	SIL	R\$ 4,75	R\$ 28.500,00
35	FIO PLASTICO PARALELO 2X5 MM	M	6000	SIL	R\$ 8,90	R\$ 53.400,00
36	FITA ISOLANTE COM 3/4 DE LARGURA COM 20 M	UND	80	IMPERIAL	R\$ 7,50	R\$ 600,00
37	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, COR CINZA, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 10 METROS	UND	50	3M	R\$ 29,30	R\$ 1.465,00




SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

38	FIXA FIO 7 2,5X25 BRANCO (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	50	TRIFIX	R\$ 3,50	R\$ 175,00
39	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÕES, S/PLACA	UND	90	FAME	R\$ 15,00	R\$ 1.350,00
40	INTERRUPTOR DE 2 SESSÃO 4X2 COM PLACA -	UND	30	FAME	R\$ 9,90	R\$ 297,00
41	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 2 TECLAS PARALELAS, REFE.2104, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR	UND	60	FAME	R\$ 17,45	R\$ 1.047,00
42	INTERRUPTOR DE EMBUTIR, COM PLACA DE 3 TECLAS PARALELAS, REFE.23106, LINHA SILENTOQUE, PIAL OU SIMILAR	UND	60	FAME	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
43	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SESSÃO C/PLACA -	UND	300	FAME	R\$ 9,75	R\$ 2.925,00
44	INTERRUPTOR SIMPLES, S /PLACA	UND	300	FAME	R\$ 5,45	R\$ 1.635,00
45	LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W, BASE E27 (220V) cr -	UND	60	KIAN	R\$ 20,35	R\$ 1.221,00
46	LÂMPADA ELETRONICA 25W-127V	UND	240	KIAN	R\$ 14,40	R\$ 3.456,00
47	LÂMPADA ELETRONICA ESPIRAL 25W X 127V -	UND	240	KIAN	R\$ 16,00	R\$ 3.840,00
48	LÂMPADA FLUORSCENTE DE 20W	UND	600	KIAN	R\$ 9,80	R\$ 5.880,00
49	LÂMPADA FLUORSCENTE DE 40W	UND	600	KIAN	R\$ 10,20	R\$ 6.120,00
50	LÂMPADA FLUORSCENTE HO, DE 110W	UND	600	KIAN	R\$ 33,80	R\$ 20.280,00
51	LÂMPADA LUZ MISTA HWL 160W 220V E27. -	UND	30	KIAN	R\$ 21,50	R\$ 645,00





SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

52	LUMINÁRIA ALETADA 1 X20W	UND	30	ECP	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00
53	LUMINARIA FLUOR. TUB. SOBREPOR, P LÂMPADA 2X32 W C/LAMPADA APARENTE, CORPO EM CHAPA AÇO TRATADA E PINT. ELETROSTATICA BRANCA	UND	30	ECP	R\$ 64,50	R\$ 1.935,00
54	LUVA LISA EM PVC ELETRODUTO CONDULETE TOP 1	UND	50	TIGRE	R\$ 3,40	R\$ 170,00
55	PÉ DE GALINHA - PÉ DE GALINHA	UND	50	FAME	R\$ 2,85	R\$ 142,50
56	PLAFONER DE ALUMINIO PARA GLOBO, TIPO POPULAR DE 4	UND	50	FC	R\$ 3,50	R\$ 175,00
57	PLUG FEMEA 3 PINOS 10A -	UND	180	PERLEX	R\$ 4,95	R\$ 891,00
58	PLUG MACHO 10A GIGANTE CZ..	UND	180	PERLEX	R\$ 6,70	R\$ 1.206,00
59	PLUG MACHO 20 A CINZA -	UND	180	PERLEX	R\$ 6,60	R\$ 1.188,00
60	REATOR ELETRÔNICO 2X110W-127 V -AFP -	UND	40	ECP	R\$ 109,90	R\$ 4.396,00
61	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 20W DUPLO	UND	50	ECP	R\$ 44,40	R\$ 2.220,00
62	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 20W SIMPLES	UND	50	OSRAM	R\$ 25,50	R\$ 1.275,00
63	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 40W DUPLO	UND	40	ECP	R\$ 43,00	R\$ 1.720,00

64	REATOR ELETRONICO DE ALTO FATOR DE POTENCIA PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES - 40W SIMPLES	UND	50	ECP	R\$ 24,40	R\$ 1.220,00
65	RECEPTACULO DE PORCELANA PARA LÂMPADA LORENZETTI OU SIMILAR -	UND	50	LORENZET	R\$ 4,35	R\$ 217,50
66	SOQUETES ANTIVIBRATORIO LÂMPADA FLUORESCENTE T8, T10, 124E- 2 UNIDADES	UND	200	FAME	R\$ 3,50	R\$ 700,00
67	TOMADA DE EMBUTIR 1 INTERRUPTOR DOIS POLOS 4 X2	UND	90	FAME	R\$ 15,20	R\$ 1.368,00
68	TOMADA DE EMBUTIR 2 INTERRUPTOR, 2P+T 10A/250V	UND	90	FAME	R\$ 23,10	R\$ 2.079,00
69	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 10A REDONDA -	UND	90	FAME	R\$ 7,20	R\$ 648,00
70	TOMADA EXTERNA PADRÃO 2P+T 20A REDONDA -	UND	90	FAME	R\$ 9,00	R\$ 810,00
71	TOMADA PAD BRAS 2P+T 10A/250V NBR 14136 S /ESPELHO	UND	90	PERLEX	R\$ 6,50	R\$ 585,00
72	TOMADA PADRÃO 1 SESSÃO 4X2	UND	90	FAME	R\$ 11,00	R\$ 990,00
73	TOMADA PADRÃO 2P+T10A SISTEMA EXTERNO -	UND	200	FAME	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL ESTIANDO PARA 12 MESES						R\$ 387.061,50




ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: MARIA HELENA FERREIRA FLORENZANO DO COUTO, CNPJ/CPF 640.671.577-20

OBJETO: LOCAÇÃO POR 12 MESES DO IMÓVEL, EM CONTINUAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE SANTA EUGÊNIA.

FUNDAMENTO LEGAL: _ ART.24, Inciso X DA LEI Nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 19.133,40 (Dezenove Mil Cento e Trinta e Tres Reais e Quarenta Centavos)

GUAPIMIRIM, 10 de agosto de 2020.

RAFAEL TRESSI GERALDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDOR: MARIA HELENA FERREIRA FLORENZANO DO COUTO, CNPJ/CPF 640.671.577-20

OBJETO: LOCAÇÃO POR 12 MESES DO IMÓVEL, EM CONTINUAÇÃO NA UNIDADE DE SAÚDE DO PARQUE SANTA EUGÊNIA.

VALOR: R\$ 19.133,40 (Dezenove Mil Cento e Trinta e Tres Reais e Quarenta Centavos)

RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93

PROCESSO: 2768/2020

RAFAEL TRESSI GERALDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 6344/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 30/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 39.547.500/0001-83, domiciliado à Avenida Dedo de Deus, n.º 1.161, Centro, neste ato "representado" pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e BRADOK SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.117.534/0001-90.

OBJETO: Termo de prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, tendo como prazo final o dia 08 de agosto de 2021.

ORÇAMENTO: Programa de Trabalho n.º 04.122.0002.2.003; Natureza da Despesa n.º 3390.39; Fonte n.º 1.530.00; Cód.: n.º 32
O valor total global do presente termo de prorrogação é de R\$ 413.001,00 (quatrocentos e treze mil e um reais)

FUNDAMENTO: Artigos 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Guapimirim, 07 de agosto de 2020.

Secretária Municipal de Administração

EDITAL



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FAZENDA

Memorando Nº 222/2020/SMF.

EDITAL N.º 0139/2020

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

CONTA	DATA	CONTA CORRENTE	VALOR
BRASIL S/A SNA	12/08/20	27122-5	R\$ 368,82
BRASIL S/A ROYALTIES	12/08/20	70421-0	R\$ 983.046,35
BRASIL S/A AFM	12/08/20	46810-X	R\$ 219.124,91
BRASIL S/A AFM	12/08/20	70422-9	R\$ 1.191.739,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM

12 de Agosto de 2020.

Maria Eugênia Barreiros dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Mat: 132756-12





PREFEITURA
GUAPIMIRIM

A terra do Dedo de Deus

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

2020

www.guapimirim.rj.gov.br